



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1

Outros



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 016/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA)
E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA)
VISANDO A INTEGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA
EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE ANTAS – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Maria Eunice da Conceição Silva** portador do RG: 09.824.051-03 SSP/BA e CPF: 002.863.265-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Josefa Sandrineia da Silva Castro**, portadora do RG: 09.169.139-70 SSP/BA e CPF: 000.484.195-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N
Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho
CNPJ: 13.808.613/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 17 de abril de 2017.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

Manoel Sidonio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal de Antas - Bahia

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho
CNPJ: 13.808.613/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA PEDRO MACÁRIO, 122
CNPJ. 16.298.945/0001-71 - NOVO TRIUNFO - BA
FONE/FAX: (75) 3292-1061
CEP. 48455-000



CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE
SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA E, DE
OUTRO, O MUNICÍPIO DE ANTAS/BA.

Aos dias 14 do mês de março de 2017, o **município de Novo Triunfo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.298.945/0001-71, com sede na Praça Pedro Macário, nº 124, centro, neste ato representado por seu prefeito **João Batista de Santana**, e o **município de Antas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.808.217.0001-74, com sede na Rua João Felix nº 95, centro, representado por seu prefeito, **Manuel Sidônio do Nascimento Nilo**, celebram o presente convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSURA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Novo Triunfo e Antas, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Novo Triunfo – BA e Antas– BA, a SABER:

I-Pelo Município de Novo Triunfo, JOSÉ ERNANDES SANTOS DE SANTANA, RG Nº 00972205-46 e CPF: 012.377.425-01, professor.

II- Pelo Município de Antas, FABIOLA CLÍMACO DE MORAIS, RG 08925317 54 e CPF Nº 003.468.775-04, coordenadora pedagógica.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente convênio é proporcionar melhores condições no desempenho das funções dos servidores cedidos, vez que estes não terão mais que se locomover por consideráveis distâncias entre o município em que são concursados e o município em que residem.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA PEDRO MACÁRIO, 122
CNPJ. 16.298.945/0001-71 - NOVO TRIUNFO - BA
FONE/FAX: (75) 3292-1061
CEP. 48455-000



CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de quatro (04) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DO ÔNUS PELA RAMUNERAÇÃO

O presente convênio consagra interesses mútuos com a cessão dos servidores, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A cessão recíproca dos servidores será mediante ato do chefe do Executivo Municipal que, de acordo com critério de conveniência e oportunidade, verificará a necessidade da cessão.

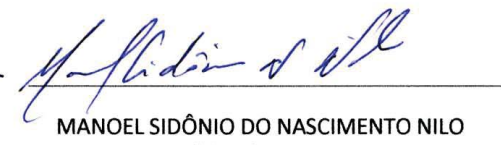
CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Antas para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assim as partes o presente instituto em quatro vias de igual teor e forma para um só feito.

Novo Triunfo, 14 de março de 2017.


JOÃO BATISTA DE SANTANA
Prefeito de Novo Triunfo


MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO
Prefeito de Antas